

**PORTARIA Nº 133, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ESTABELECE PRAZO MÍNIMO PARA  
RECONDUÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR  
EXONERADO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública deve se pautar nos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Carta da República;

CONSIDERANDO que a inexistência de intervalo entre a exoneração e nomeação do assessor parlamentar para o mesmo cargo pode ser interpretado como violação ao princípio da moralidade administrativa e consequente mau uso do erário público por eventual antecipação de verbas rescisórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O assessor parlamentar, quando exonerado, não poderá ser reconduzido ao cargo em prazo inferior a 90 (noventa dias) dias, contados da data do ato exoneratório.

**Art. 2º** O prazo do artigo 1º desta Portaria não será observado no caso de mudança de legislatura.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 88, de outubro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de novembro de 2024.

**Leandro Maximo Caixeta**  
Presidente da Câmara Municipal